



*Estado de Minas Gerais*  
*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Gabinete do Prefeito*

*Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011*

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóveis em doação advindos da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação os imóveis de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, com sede na Rua Manaus, nº 467, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CNPJ 19.791.581/0001-55, quais sejam:

- a) Imóvel descrito na Matrícula nº 16.610 – **Lago Guanabara**, possuindo área de 80,28,90 hectares e perímetro de 4.771,85 metros, estando registrado no Livro 2-CI, fls. 105 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lambari;
- b) Imóvel descrito na Matrícula 16.612 – **Parque da Águas e Bambus**, possuindo área de 11.645 mts e perímetro de 438 metros, localizado na Rua Dr. Américo Werneck e com a Rua Dr. Wadih Bacha, estando registrado no Livro 2-CI, fl. 109 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lambari;
- c) Imóvel descrito na Matrícula 16.613 – **Piscina de Água Mineral ou Clube**, possuindo área de 3.294 mts e perímetro de 230 metros, estando registrado no Livro 2-CI, fls.110 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lambari;
- d) Imóvel descrito na Matrícula nº 16.611 – **Mata**, possuindo área de 46,60,17 hectares e perímetro de 3.110,17 metros, estando registrado no Livro 2-CI, fls. 108 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lambari.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 3º.** Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar as Certidões expedidas na data de 12.04.2017 pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lambari em relação aos imóveis constantes no artigo 1º e suas respectivas alíneas.



*Estado de Minas Gerais*  
*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Gabinete do Prefeito*

*Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011*

---

**Artigo 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 18 de outubro de 2017.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: 23 / 10 / 2017. Chefe de Gabinete  \_\_\_\_\_.